



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 458.054/2019 (E-doc:730.890/2025)

Licitação: Pregão Eletrônico nº 47/2021

### Contrato nº 2021/104.8

<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços continuados nas áreas de Call Center receptivo e ativo e de atendimento pessoal à Câmara dos Deputados, compreendendo instalação, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualização física e tecnológica, serviços operacionais de atendimento e serviços de suporte à operação.
---------------	--

#### CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59
Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO
Cidade: BRASÍLIA
UF: DF
CEP: 70.160-900
Nome do Signatário: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

#### CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ/MF: 08.744.139/0001-51
Endereço: SAAN QUADRA 02, LOTES 1130 E 1140, ZONA INDUSTRIAL
Cidade: BRASÍLIA
UF: DF
CEP: 70.632-220
Nome do Signatário: GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO
Cargo ADMINISTRADOR

#### DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 15/07/2021	Data de assinatura 30/10/2025	Data de vigência 01/08/2025 a 31/07/2026
Preço: R\$ 4.508.682,72 (quatro milhões, quinhentos e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)	Valor da Garantia: R\$ 225.434,14 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)	
Nota(s) de Empenho: 2025NE001211		

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente aditivo em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



Este aditivo formaliza alteração contratual para autorização do uso do sistema de aferição de Frequência de Trabalho via aplicativo de celular, a partir de 19/05/2025, com a seguinte redação:

8.3.1 Fica autorizado o uso de serviços de aferição de Frequência de Trabalho via aplicativo de celular - REP-P, em substituição ao equipamento de SREP previsto no item 8.3, a partir de 19/5/2025, observadas as disposições da Portaria MTE nº 671, de 2021.

A alteração importa na redução do custo contratual equivalente a aproximadamente 0,14% do valor original da prestação mensal atualizada do contrato.

O contrato ora aditado, com amparo no art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, com sua numeração alterada para 2021/104.8, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

## 2. DO PREÇO

2.1. O preço global anual do presente Contrato será pago em parcelas mensais, conforme detalhamento constante em anexo.

## 8. DA FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

8.1. A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 5 deste Contrato, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, devendo possíveis ausências serem supridas até trinta minutos após o início do expediente, salvo nas situações nas quais o Órgão Responsável, formalmente, dispensar a substituição.

8.2.1. As ausências de empregados não supridas serão apuradas e deduzidas da respectiva medição (fatura) mensal.

8.2.2. No caso de ausências não supridas, poderá ainda, ser aplicada sanção administrativa prevista no Título 16 deste Contrato, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pela CONTRATANTE ou quando a substituição for formalmente dispensada pelo Órgão Responsável.

8.2.3. A CONTRATANTE poderá dispensar a substituição de pessoal em férias, de acordo com os seguintes percentuais estimados:

- a) 40% (quarenta por cento) para o cargo de Atendente de Relacionamento com o Cidadão;
- b) 50% (cinquenta por cento) para os cargos de Analista de Marketing Digital e Supervisor de Equipe.

8.2.4. No caso de ausências não supridas, poderá ainda, ser aplicada sanção administrativa prevista no Título 16 deste Contrato, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pela CONTRATANTE ou quando a substituição for formalmente dispensada pelo Órgão Responsável.



8.2.5. Devido à necessidade de conhecimento da utilização dos sistemas próprios do *Call Center*, dos *scripts* e dos assuntos relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá possuir um quantitativo mínimo de coberturas, conforme quadro abaixo, com treinamento, pré-requisitos idênticos aos dos funcionários lotados na CONTRATANTE e plenamente capazes de realizarem o atendimento sem necessidade de auxílio, a fim de se evitar a falta de efetividade do suprimento no atendimento.

CARGO	QUANTIDADE EFETIVA MÍNIMA	QUANTITATIVO MÍNIMO DE COBERTURAS
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	2	1
ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	6

8.2.6. Com intuito de preservar a continuidade dos trabalhos, bem como os entendimentos e as orientações adotadas na Central de Comunicação Interativa da CONTRATANTE, o modelo de coberturas e substituições deverá ocorrer da seguinte forma:

CARGO	SUBSTITUTO NECESSÁRIO
COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	<b>SUPERVISOR DE EQUIPE</b> mais experiente e com melhor avaliação de desempenho.
SUPERVISOR DE EQUIPE	<b>ANALISTA DE MARKETING DIGITAL</b> mais experiente e com melhor avaliação de desempenho.
ANALISTA DE MARKETING DIGITAL	<b>ATENDENTE DE RELACIONAMENTO</b> mais experiente e com melhor avaliação de desempenho.
ATENDENTE DE RELACIONAMENTO	<b>COBERTURA</b> indicada pela Contratada com treinamento, pré-requisitos e capacidade de realizar o atendimento sem necessidade de auxílio.

8.2.7. A CONTRATADA deverá manter atualizada as listas de coberturas dos funcionários destacados para essa função com nome, telefone para contato e



**matrícula junto à CONTRATANTE**, para controle do Órgão Responsável e celeridade no suprimento da falta.

8.2.8. **A matrícula prévia dos funcionários de cobertura deverá estar sempre atualizada e disponível**, permitindo aos substitutos acessarem os sistemas da CONTRATANTE.

8.3 Órgão Responsável poderá determinar à CONTRATADA a utilização de Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP, obedecidas às disposições da Portaria MTE n. 1.510, de 2009 e do Anexo n. 1 ao EDITAL.

8.3.1 Fica autorizado o uso de serviços de aferição de Frequência de Trabalho via aplicativo de celular - REP-P, em substituição ao equipamento de SREP previsto no item 8.3, a partir de 19/5/2025, observadas as disposições da Portaria MTE nº 671, de 2021.

---

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 225.434,14 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, de acordo com o art. 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

18.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 18.4 deste Título.

18.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

18.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

18.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.



18.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

18.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

18.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

18.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 18.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

18.4.4. No caso de alteração do valor deste contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

18.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

18.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

18.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 18.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste contrato.

18.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

18.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 18.6 deste Título.

18.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

18.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 18.7 deste Título.

18.9. O disposto no item 18.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 18.4.3 e 18.4.4 e no item 18.10 deste Título.



18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

18.11. No caso de rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato.

18.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

18.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

18.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

18.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

18.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

18.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no art. 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

18.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

18.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

18.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

18.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

18.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 18.16.1 e 18.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

18.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

18.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

18.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

18.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

.....  
Ficam ratificadas os demais itens e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 30 de outubro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Guilherme Leite Castello Branco  
Administrador

01/08/2025 a 31/07/2026

**RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)**

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR DE EQUIPE	2	R\$ 9.541,74	R\$ -	R\$ 9.541,74	R\$ 19.083,49
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	R\$ 6.556,11	R\$ -	R\$ 6.556,11	R\$ 13.112,21
3	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	R\$ 8.691,47	R\$ -	R\$ 8.691,47	R\$ 208.595,28
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	R\$ 12.720,10	R\$ -	R\$ 12.720,10	R\$ 25.440,20
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	R\$ 4.903,16	R\$ -	R\$ 4.903,16	R\$ 88.256,80
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>		48				<b>R\$ 354.487,99</b>

**RESUMO - TOTAIS MENSAIS - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR DE EQUIPE	2	R\$ -	R\$ 589,77	R\$ 589,77	R\$ 1.179,54
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	R\$ -	R\$ 375,71	R\$ 375,71	R\$ 751,42
3	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	R\$ -	R\$ 529,92	R\$ 529,92	R\$ 12.718,08
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	R\$ -	R\$ 809,45	R\$ 809,45	R\$ 1.618,90
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	R\$ -	R\$ 256,34	R\$ 256,34	R\$ 4.614,12
<b>TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º</b>						<b>R\$ 20.882,06</b>

**RESUMO - TOTAIS MENSAIS - FATURA ORDINÁRIA TOTAL**

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	SUPERVISOR DE EQUIPE	2	R\$ 9.541,74	R\$ 589,77	R\$ 10.131,51	R\$ 20.263,03
2	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	2	R\$ 6.556,11	R\$ 375,71	R\$ 6.931,82	R\$ 13.863,63
3	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	24	R\$ 8.691,47	R\$ 529,92	R\$ 9.221,39	R\$ 221.313,36
4	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	2	R\$ 12.720,10	R\$ 809,45	R\$ 13.529,55	R\$ 27.059,10
5	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO	18	R\$ 4.903,16	R\$ 256,34	R\$ 5.159,50	R\$ 92.870,92
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>		48				<b>R\$ 375.370,05</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 142,15
FERR - N.REL	FERRAMENTAS NÃO RELACIONADAS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 211,36
<b>TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS</b>		<b>R\$ 353,51</b>

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		VALOR
Descrição		
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário		R\$ 375.370,05
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP		R\$ 142,15
Ferramentas não relacionadas diretamente a um posto de trabalho		R\$ 211,36
<b>TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS ORDINÁRIOS)</b>		<b>R\$ 375.723,56</b>

TOTAL ANUAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	
12 X TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO (ITENS ORDINÁRIOS)	R\$ 4.508.682,72
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 4.508.682,72</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>1</b> CCT	<b>SUPERVISOR DE EQUIPE</b> SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025	<b>QUANTIDADE</b> DATA-BASE	<b>2</b> 1-jan
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base	R\$ 5.356,45	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -	
F	Outros (especificar)	R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 5.356,45</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 649,27
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 305,65
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 152,83
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,20%	R\$ 134,60
D	SESC ou SESSI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 91,70
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 61,13
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 36,68
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 12,23
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 489,04
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte	R\$ -	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 828,52	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)	R\$ 57,38	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	12,12%	R\$ 649,27	
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	21,00%	R\$ 1.283,86	
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 885,90	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 2.819,03</b>
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
Submódulo 3.1 - Previsão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 17,85
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,43
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC 132/2001)	0,13%	R\$ 6,82
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 5,78
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 1,21
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 61,42
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 94,51</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 42,51
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 4,43
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 4,58
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 17,64
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 38,15
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 107,31	
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 107,31</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**1**  
CCT

**SUPERVISOR DE EQUIPE**  
SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025

**QUANTIDADE**  
DATA-BASE

**2**  
1-jan

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

**Valor**

A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -

**TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS**

**R\$ -**

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

**Percentuais**

**Valor**

A	Custos Indiretos	0,84%
A.1	Administração Central	0,50%
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%
B	Lucro	0,50%
C	Tributos	10,92%
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,92%
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%
D	Despesas Financeiras	0,12%

**TOTAL DE BDI**

**13,90% R\$ 1.164,44**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

**Valor**

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.356,45
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.819,03
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 94,51
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 107,31
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 8.377,30</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.164,44
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 9.541,74</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

**Percentuais**

**Valor**

A	13º Salário	8,33%	R\$ 446,37
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,00%	R\$ 71,43
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	13,90%	R\$ 71,97

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

**R\$ 589,77**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

**Valor**

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 9.541,74
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 589,77
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 10.131,51</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2018 e IN 07/2018 - MPDG

<b>2</b>	<b>TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>CCT</b>	<b>SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025</b>	<b>DATA-BASE</b>	<b>1-jan</b>
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base	R\$ 3.412,27	
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -	
F	Outros (especificar)	R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 3.412,27</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00% R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12% R\$ 413,61
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições</b>		
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00% R\$ 194,71
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50% R\$ 97,36
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,20% R\$ 85,74
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50% R\$ 58,41
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% R\$ 38,94
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60% R\$ 23,37
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20% R\$ 7,79
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00% R\$ 311,54
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00% R\$ -
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>		
A	Auxílio Transporte	R\$ 97,80
B	Auxílio Alimentação	R\$ 828,52
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)	R\$ 57,38
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>	12,12%	R\$ 413,61
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	21,00%	R\$ 817,86
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 983,70
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		
		<b>R\$ 2.215,17</b>

<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33% R\$ 11,37
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03% R\$ 0,91
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 1)	0,13% R\$ 4,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11% R\$ 3,69
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02% R\$ 0,77
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15% R\$ 39,13
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>R\$ 60,22</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00% R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79% R\$ 27,08
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08% R\$ 2,82
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09% R\$ 2,91
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33% R\$ 11,24
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71% R\$ 24,30
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00% R\$ -

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>2</b>	<b>TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>CCT</b>	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025	<b>DATA-BASE</b>	1-jan
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
	4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 68,36
	4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 68,36</b>

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ -</b>

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos	0,84%	
A.1	Administração Central	0,50%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,92%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,92%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,12%	
<b>TOTAL DE BDI</b>		<b>13,90%</b>	<b>R\$ 800,09</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.412,27
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.215,17
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 60,22
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 68,36
Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 5.756,02</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 800,09
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 6.556,11</b>

<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>		<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário	8,33%	R\$ 284,36
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,00%	R\$ 45,50
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	13,90%	R\$ 45,85
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 375,71</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 6.556,11
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 375,71
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 6.931,82</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>3</b>	<b>ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>24</b>
<b>CCT</b>	SEAC/DF X SINTTEL 2025 N° DF000156/2025	<b>DATA-BASE</b>	1-jan
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base	R\$ 4.812,83	<b>Valor</b>
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -	
F	Outros (especificar)	R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 4.812,83</b>

<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00% R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12% R\$ 583,37
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00% R\$ 274,63
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50% R\$ 137,32
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,20% R\$ 120,94
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50% R\$ 82,39
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00% R\$ 54,93
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60% R\$ 32,96
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20% R\$ 10,99
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00% R\$ 439,41
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00% R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Auxílio Transporte	R\$ 13,77
B	Auxílio Alimentação	R\$ 828,52
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)	R\$ 57,38
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>		
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	12,12%	R\$ 583,37
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	21,00%	R\$ 1.153,57
2.3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 899,67
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>R\$ 2.636,61</b>

<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33% R\$ 16,04
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03% R\$ 1,28
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 132)	0,13% R\$ 6,13
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11% R\$ 5,20
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02% R\$ 1,09
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15% R\$ 55,19
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>R\$ 84,93</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00% R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79% R\$ 38,20
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08% R\$ 3,98
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09% R\$ 4,11
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33% R\$ 15,85
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71% R\$ 34,28
Submódulo 4.2 - Intrajornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00% R\$ -

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>3</b>	<b>ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>24</b>
<b>CCT</b>	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025	<b>DATA-BASE</b>	1-jan
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
	4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 96,42
	4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 96,42</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>Valor</b>			
A	Uniformes - aquisição	R\$ -	
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -	
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -	
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -	
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			
<b>Percentuais</b>			
A	Custos Indiretos	0,84%	
A.1	Administração Central	0,50%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,92%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,92%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,12%	
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>13,90% R\$ 1.060,68</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>		<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.812,83
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.636,61
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 84,93
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 96,42
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 7.630,79</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.060,68
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 8.691,47</b>

<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>		<b>Percentuais</b>
A	13º Salário	8,33%
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,00%
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	13,90%
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>		<b>R\$ 529,92</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>		<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 8.691,47
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 529,92
<b>TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 9.221,39</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>4</b>	<b>COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>2</b>
<b>CCT</b>	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025	<b>DATA-BASE</b>	1-jan
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base	R\$ 7.351,68	Valor
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -	
D	Adicional Noturno	R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -	
F	Outros (especificar)	R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 7.351,68</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 891,11
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 419,50
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 209,75
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,20%	R\$ 184,73
D	SESC ou SENI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 125,85
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 83,90
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 50,34
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 16,78
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 671,21
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose			
A	Auxílio Transporte	R\$ -	
B	Auxílio Alimentação	R\$ 828,52	
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)	R\$ 57,38	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>	12,12%	R\$ 891,11	
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	21,00%	R\$ 1.762,06	
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose	R\$ 885,90	R\$ -	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 3.539,07</b>
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
Submódulo 3.1 - Previsão para Rescisão			
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 24,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,96
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 132/2001)	0,13%	R\$ 9,37
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 7,94
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,02%	R\$ 1,67
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	1,15%	R\$ 84,30
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 129,75</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 58,35
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 6,09
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 6,28
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 24,21
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 52,36
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
4.1 - Ausências Legais	2,00%	R\$ 147,28	
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 147,28</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**4**  
**CCT**

**COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL**  
SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025

**QUANTIDADE**  
**DATA-BASE**

**2**  
1-jan

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

**Valor**

A	Uniformes - aquisição		R\$	-
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	-

**TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS**

R\$ -

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

**Percentuais**

**Valor**

A	Custos Indiretos	0,84%	
A.1	Administração Central	0,50%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,92%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,92%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,12%	

**TOTAL DE BDI**

13,90% R\$ 1.552,32

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

**Valor**

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 7.351,68
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.539,07
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 129,75
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 147,28
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 11.167,78</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.552,32

**TOTAL DO POSTO** R\$ 12.720,10

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

**Percentuais**

**Valor**

A	13º Salário	8,33%	R\$ 612,64
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,00%	R\$ 98,03
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	13,90%	R\$ 98,78

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

R\$ 809,45

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

**Valor**

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 12.720,10
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 809,45
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 13.529,55</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

<b>5</b>	<b>ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>18</b>
<b>CCT</b>	<b>SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025</b>	<b>DATA-BASE</b>	<b>1-jan</b>
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
A	Salário-Base		R\$ 2.328,11
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.328,11</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º Salário - <u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u>	0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias	12,12%	R\$ 282,20
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 132,85
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 66,42
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	2,20%	R\$ 58,50
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 39,85
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 26,57
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 15,94
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 5,31
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 212,56
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Auxílio Transporte		R\$ 162,85
B	Auxílio Alimentação		R\$ 828,52
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Outros (Seguro de vida, auxílio funeral, auxílio odontológico e auxílio creche)		R\$ 57,38
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>			
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u>			12,12% R\$ 282,20
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições			21,00% R\$ 558,00
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.048,75
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			<b>R\$ 1.888,95</b>
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 7,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,62
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº	0,13%	R\$ 2,97
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,11%	R\$ 2,51
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 0,53
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%	R\$ 26,70
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>			<b>R\$ 41,09</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <u>Calculado no Submódulo 2.1</u>	0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%	R\$ 18,48
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%	R\$ 1,93
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%	R\$ 1,99
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%	R\$ 7,67
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%	R\$ 16,58
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>			
4.1 - Ausências Legais			2,00% R\$ 46,64
4.2 - Intrajornada			0,00% R\$ -
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>			<b>R\$ 46,64</b>

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**5**

**ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**  
SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025

**QUANTIDADE**  
**DATA-BASE**

**18**  
**1-jan**

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

**Valor**

A	Uniformes - aquisição		R\$	-
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	-

**TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS**

**R\$**

**-**

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

**Percentuais**

**Valor**

A	Custos Indiretos	0,84%	
A.1	Administração Central	0,50%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	10,92%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	5,92%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,12%	

**TOTAL DE BDI**

**13,90%**

**R\$ 598,37**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

**Valor**

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.328,11
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.888,95
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 41,09
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 46,64
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 4.304,79</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 598,37
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 4.903,16</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

**Percentuais**

**Valor**

A	13º Salário	8,33%	R\$ 194,01
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	16,00%	R\$ 31,05
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	13,90%	R\$ 31,28

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

**R\$ 256,34**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

**Valor**

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 4.903,16
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 256,34
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 5.159,50</b>

INFORMAÇÕES DE ENTRADA						
		1	2	3	4	5
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3	CARGO 4	CARGO 5
DESCRICAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		SUPERVISOR DE EQUIPE	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SUPORTE EM CONTACT CENTER	ANALISTA DE RELACIONAMENTO - MARKETING DIGITAL	COORDENADOR DE MARKETING DIGITAL	ATENDENTE DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
REMUNERACÕES		R\$ 5.356,45	R\$ 3.412,27	R\$ 4.812,83	R\$ 7.351,68	R\$ 2.328,11
QUANTIDADE DE POSTOS		2	2	24	2	18
JORNADA		8	8	8	8	6
HORAS/DIA		22	22	22	22	22
DIAS/MÊS		176	176	176	176	132
CCT UTILIZADA		SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025	SEAC/DF X SINTTEL 2025 Nº DF000156/2025
SINDICATOS E REFERÊNCIA		01/01/25	01/01/25	01/01/25	01/01/25	01/01/25
DATA-BASE						
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES						
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)		R\$ 5.356,45	R\$ 2.386,75	R\$ 2.386,75	R\$ 7.351,68	R\$ 2.328,11
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		-	-	-	-	-
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)		R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00	R\$ 1.518,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		-	-	-	-	-
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)		-	-	-	-	-
RS	-	RS	-	RS	-	RS
ADICIONAL NOTURNO						
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)		20%	20%	20%	20%	20%
HORAS REAIS POR DIA		0	0	0	0	0
HORAS FICTAS POR DIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)		R\$ 5.356,45	R\$ 3.412,27	R\$ 4.812,83	R\$ 7.351,68	R\$ 2.328,11
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO		-	-	-	-	-
RS	-	RS	-	RS	-	RS
ADICIONAL DE HORA EXTRA						
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%	50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO		R\$ -	RS -	RS -	RS -	RS -
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%	100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO		R\$ -	RS -	RS -	RS -	RS -
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO		RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
RS	-	RS	-	RS	-	RS
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE						
DISTINÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA						
Cidade-satélite		68%	68%	68%	68%	68%
Região do entorno		32%	32%	32%	32%	32%
Espalhada - apenas para os que vêm do entorno		32%	32%	32%	32%	32%
VALORES DOS VALES						
Cidade-satélite		R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50	R\$ 5,50
Região do entorno		7,05	7,05	7,05	7,05	7,05
Espalhada		2,75	2,75	2,75	2,75	2,75
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO		302,54	302,54	302,54	302,54	302,54
PERCENTUAL DE DESCONTO		6%	6%	6%	6%	6%
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO		R\$ 321,39	R\$ 204,74	R\$ 288,77	R\$ 441,10	R\$ 139,69
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO		-	97,80	13,77	-	162,85
RS	-	RS	-	RS	-	RS
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO						
VALOR CCT (+ 15% PAT		R\$ 37,66	R\$ 37,66	R\$ 37,66	R\$ 37,66	R\$ 37,66
VALOR CD		35,00	35,00	35,00	35,00	35,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO		828,52	828,52	828,52	828,52	828,52
RS	-	RS	-	RS	-	RS
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR						
OBIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	RS -	RS -	RS -	RS -
VALOR MERCADO		-	-	-	-	-
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXÍLIO FUNERAL E SEGURO DE VIDA - POR POSTO		R\$ 17,38	R\$ 17,38	R\$ 17,38	R\$ 17,38	R\$ 17,38
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO						
OBIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -	RS -	RS -	RS -	RS -
VALOR MERCADO		-	-	-	-	-
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - AUXÍLIO ODONTOLÓGICO - POR POSTO		R\$ -	RS -	RS -	RS -	RS -
REEMBOLSO CRECHE						
OBIGAÇÃO DE PAGTO		SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
VALOR CCT		-	-	-	-	-
VALOR MERCADO		-	-	-	-	-
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - REEMBOLSO CRECHE - POR POSTO		R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO		57,38	57,38	57,38	57,38	57,38
RS	-	RS	-	RS	-	RS

## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

**Referência:**

SINAPI OUT/2018

**Categorias:**

TODAS

### GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

**21,00%**

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 3312-1/01	2,20%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%

### GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais

**22,46%**

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	9,09%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,79%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,08%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,09%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,33%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,71%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	3,03%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,33%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,00%

### GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista

**2,37%**

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)	0,13%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,108%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,15%
G	Indenização Compensável (Cláusula Décima Quarta da CCT)	0,61%

### GRUPO D: Reincidentes

**4,72%**

A	Reincidente do Grupo A sobre o Grupo B	4,72%
---	--	-------

**SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

**50,55%**

## COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA Percentuais

<b>Custos Indiretos da Contratada</b>		<b>0,84%</b>
A	Administração Central	0,50%
B	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%

<b>Lucro</b>		<b>0,50%</b>
A	Lucro Real sobre os Custos Administrados	0,50%

<b>Despesas Financeiras</b>		<b>0,12%</b>
A	Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,118%
A.1	<i>Dias Úteis Considerados</i>	11
A.2	<i>Taxa de Retorno</i>	2,75%

<b>Impostos - Tributos Federais</b>		<b>5,92%</b>
A	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	2,89%
B	Programa de Integração Social - PIS	0,63%
C	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	2,40%

<b>Impostos - Tributos Distritais</b>		<b>5,00%</b>
A	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%

**SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA** **13,90%**

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO / MANUTENÇÃO

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO													
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA	
	POSTO DE ATENDIMENTO (PA)	10	12311.03.03	R\$ 532,15	10%	10	R\$ 3,99	R\$ 39,91	13,90%	R\$ 45,46	COTAÇÃO		
	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS UNIVERSITÁRIA STANDART TIPO	10	12311.03.03	R\$ 408,33	10%	10	R\$ 3,06	R\$ 30,62	13,90%	R\$ 34,88	COTAÇÃO		
	SECRETARIA	0	12311.03.03	R\$ 197,45	10%	10	R\$ 1,48	R\$ -	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO		
	CADEIRA SECRETARIA	0	12311.03.03	R\$ 156,10	10%	10	R\$ 1,17	R\$ -	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO		
	APOIO PARA PÉS COM REGULAGEM	10	12311.03.03	R\$ 114,50	10%	10	R\$ 0,86	R\$ 8,59	13,90%	R\$ 9,78	COTAÇÃO		
	ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES	0	12311.03.03	R\$ 3.356,41	10%	10	R\$ 25,17	R\$ -	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO		
	ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUEIRO	0	12311.03.03	R\$ 1.600,14	10%	10	R\$ 12,00	R\$ -	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO		
	MONITOR DE TV	0	12311.01.24	R\$ 1.921,71	10%	10	R\$ 14,41	R\$ -	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO		
	PROJETOR DATASHOW	0	12311.01.24	R\$ 3.926,83	10%	10	R\$ 29,45	R\$ -	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO		
	APARELHO HEADSET	28	12311.01.24	R\$ 150,37	10%	10	R\$ 1,13	R\$ 31,58	13,90%	R\$ 35,97	COTAÇÃO		

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO		K (calculado)	MENSAL DEPR.		% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	0,5937624	R\$	126,09	59,38%	R\$	74,87	13,90%	R\$	85,27
	K1	K2	K3	K4						
	0,85	1	0,8	1,4						
	K5	K6	K7	K8						
	1	0,6	0,5	1,1						
	K9	K10	K11	RESULTADO						
* a descrição de cada coeficiente segue abaixo	1,5	0,9	1,4	0,5937624						

\* a descrição de cada coeficiente segue abaixo

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE A.Q.	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO				R\$	-	13,90% R\$ -

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ 126,09
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ 85,27
3	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ -
		<b>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</b> <b>R\$ 211,36</b>
		<b>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</b> <b>R\$ 2.536,32</b>

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO			
MEMORIA DE CALCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)			
JUSTIFICATIVAS			
K1	Considerado o valor médio de 0,85		
K2	Considerado o operador médio		
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade		
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado o valor médio		
K5	Considerando manutenção normal		
K6	Equipamentos novos		
K7	220m por mês, 252 dias por ano		
K8	Clima quente, acima de 30°C		
K9	Ritmo de trabalho usualmente com pressa		
K10	Considerado o operador médio		
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos custos		
<b>TIPO</b>	<b>K1</b>		
Gurindas	0,5		
Caminhão-comum	0,8		
Fora-de-estrada	1		
Carreadeira	1		
Escavadeira	1,4		
Motoescavadeira	1,1		
Trator de esteira	1,2		
<b>Condições de Trab</b>	<b>K4</b>		
Em espera	0,4		
Leves	0,8		
Médias	1		
Pesadas	1,4		
Severas	2		
<b>Manutenção</b>	<b>K5</b>		
Excente	0,6		
Baixa	0,8		
Média	1		
Ruim	1,5		
Inexistente	3		
<b>Tempo Vida (anos)</b>	<b>K6</b>		
1	0,6		
2	0,7		
3	0,8		
4	0,9		
5	1		
6	1		
7	1		
8	1,2		
9	1,3		
10	1,4		
11	2		
15	2		
<b>Qualid do Operador</b>	<b>K2</b>		
Excente	0,8		
Baixa	0,9		
Média	1		
Ruim	1,2		
Pésima	2		
<b>Qualidade do Equip</b>	<b>K3</b>		
De primeira	0,8		
Média	1		
Ruim	1,5		
<b>Horas do Uso</b>	<b>K7</b>		
	6.000	1	
1.000	0,5	8.000	1,3
2.000	0,5	10.000	1,6
3.000	0,6	12.000	1,9
4.000	0,7	15.000	2,3
5.000	0,9	20.000	3
<b>Temperatura</b>	<b>K8</b>		
Muito quente (> 40°C)	1,3		
Quente (30° a 40°C)	1,1		
Médio (10° a 30°C)	1		
Frio (< 10°C)	1,2		
<b>Ritmo de Trabalho</b>	<b>K9</b>		
Folgado	0,9		
Médio	1		
Com pressa	1,5		
<b>Cond do Serviço</b>	<b>K10</b>		
Grande	0,8		
Médio	0,9		
Pouco	1		
<b>Tipo do Serviço</b>	<b>K11</b>		
Mina ou Pedreira	0,8		
Construção Geral	1		
Aluguel a Terceiros	1,4		

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP

PAGAMENTO DA DEPRECIAÇÃO												
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ANUAL	CONTA SIAFI	VALOR DE AQ.	% RESIDUAL	VIDA ÚTIL	DEP. MENSAL	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	FONTE	REFERÊNCIA
1	Equipamento de Registro Eletrônico de Ponto, de parede, com teclado externo e leitor biométrico, em conformidade com a Portaria 1.510/2009 do MT	0	12311.01.24 (máquinas e equip. eletrônicos)	R\$ 1.788,89	10%	10	R\$ 13,42	R\$ -	13,90%	R\$ -	COTAÇÃO	

PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO		K (calculado)	MENSAL DEPR.	% MAN X DEP	MENSAL MAN.	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO						
2	Todos os itens	1,90003968	R\$ -	190,00%	R\$ -	13,90%	R\$ -
		K1 0,85	K2 1	K3 0,8	K4 1,4		
		K5 1	K6 0,6	K7 1,6	K8 1,1		
		K9 1,5	K10 0,9	K11 1,4	RESULTADO 1,90003968		

\* a descrição de cada coeficiente segue abaixo.

PAGAMENTO DO SOFTWARE		QUANTIDADE	UNIDADE	UNIT. MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
	Software Ponto Seculum 4 - manutenção e 3 suporte técnico com backup - Web Nuven - Mensalidade	0	Licença/mês	R\$ 144,98	13,90%	R\$ - COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		QUANTID/ANO	UNIDADE	VALOR DE AQ.	ANUAL MAT	MENSAL MAT	BDI (%)	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO							
4	Bobina térmica específica para o registrador eletrônico de ponto, com papel termossensível, superfície de impressão externa ao rolo; durabilidade de impressão mínima de 5 anos e comprimento mínimo de 300m	0	Bobina	R\$ 29,35	R\$ -	R\$ -	13,90%	R\$ - COTAÇÃO

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO		PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Componente DEPRECIAÇÃO	R\$ -
2	Componente MANUTENÇÃO	R\$ -
3	Componente SOFTWARE	R\$ -
4	Componente MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	R\$ -
		<u><b>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</b></u> R\$ -
		<u><b>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</b></u> R\$ -

MATERIAL DE CONSUMO ASSOCIADO	
MEMORIA DE CALCULO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO MANUTENÇÃO X DEPRECIAÇÃO (K)	
JUSTIFICATIVAS	
K1	Considerado o valor médio de 0,85
K2	Considerado o operador médio
K3	Consideradas ferramentas de primeira qualidade
K4	Há todo o tipo de trabalho, foi considerado condições pesadas
K5	Considerando manutenção normal
K6	Equipamentos novos
K7	44h por dia, 252 dias por ano
K8	Clima quente, acima de 30°C
K9	Ritmo de trabalho usualmente com pressa
K10	Considerado o operador médio
K11	Foi considerada a opção de aluguel a terceiros, ainda que a simulação seja dos ou
<b>Tipo</b>	<b>K1</b>
Guidante	0,5
Carrinho-comum	0,8
Fora-de-estrada	1
Carregadeira	1
Escavadeira	1,4
Motoescavadeira	1,1
Trator de estrada	1,2
<b>Condições de Trab</b>	<b>K4</b>
Em espera	0,4
Leves	0,8
Médias	1
Pesadas	1,4
Severas	2
<b>Manutenção</b>	<b>K5</b>
Excente	0,6
Baixa	0,8
Média	1
Ruim	1,5
Inexistente	3
<b>Tempo Vida (anos)</b>	<b>K6</b>
1	0,6
2	0,7
3	0,8
4	0,9
5	1
6	1
7	1
8	1,2
9	1,3
10	1,4
11	2
15	2
<b>Horas de Uso</b>	<b>K7</b>
1.000	0,5
2.000	0,5
3.000	0,6
4.000	0,7
5.000	0,9
6.000	1
8.000	1,3
10.000	1,6
12.000	1,9
15.000	2,3
20.000	3
<b>Temperatura</b>	<b>K8</b>
Muito quente (> 40°C)	1,3
Quente (30° a 40°C)	1,1
Médio (10° a 30°C)	1
Frio (< 10°C)	1,2
<b>Ritmo de Trabalho</b>	<b>K9</b>
Fazido	0,9
Médio	1
Com pressa	1,5
<b>Cond do Serviço</b>	<b>K10</b>
Grande	0,8
Médio	0,9
Pouco	1
<b>Tipo do Serviço</b>	<b>K11</b>
Mina ou Pedreira	0,8
Construção Geral	1
Aluguel a Terceiros	1,4

SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE FREQUÊNCIA - APlicativo via CELULAR - A PARTIR DE 19/05/2025 - Processo n. 730.890/2025								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNIT	MENSAL	BDI (%)	PREÇO TOTAL	
5	Serviço de aferição de frequência de trabalho através de aplicativo via celular - REP-P, em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência	48	Funcionários/mês	R\$ 2,60	R\$ 124,80	13,90%	142,15	